



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 256 | Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	14
Secretarias	25
Secretaria Municipal de Gestão	25
Gabinete	25
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	26
Comissão Permanente de Licitações	26
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	26
Secretaria Municipal de Saúde	27
Secretaria Municipal de Educação	27
Portaria.....	29
Secretaria Municipal de Obras Públicas	31
Portaria.....	31
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	31
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	32
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	32

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N.º 1.114/2021/CMDCA

Dispõe sobre o cancelamento da Resolução n.º 1.108/2021/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 1.112/2021/CMDCA, que dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Conselheiro Tutelar Jefferson Adriani Apolinário Rocha.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR** a Resolução n.º 1.108/2021/CMDCA, publicada na Gazeta Municipal n.º 246, de 22 de outubro de 2021, tornando-a sem efeito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2021.

Gislene Gomes Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - CMDCA

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.764 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 8.038 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.038 de 06 de agosto de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.038 de 06 de agosto de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
 (em Exercício)

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Turismo	CGDA 1	1
III – GERÊNCIA SUPERIOR		
1. Secretário Adjunto de Turismo	CGDA 3	1
II – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1. Assessor Técnico	CGDA 7	1
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Técnico de Captação de Recursos	CGDA 7	1
1.1.1.1 Coordenador de Turismo	CGDA 8	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Aparelhos Turísticos	CGDA 7	1
1.1.2.1 Coordenador de Aparelhos Turísticos	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		8

DECRETO Nº 8.763 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 8.716 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.716 de 26 de Outubro de 2021 passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Comunicação, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito a partir do dia 10 de Novembro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
 (em Exercício)

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Comunicação	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		

1.1 Secretário Adjunto de Núcleo Sistemático Administrativo e Financeiro	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Comunicação	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	2
1.2 Assessor Especial	CGDA 6	2
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	16
1.4 Assessor	CGDA 8	8
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	CGDA 7	1
1.1.1.2.1 Gerente Administrativo	CGDA 9	1
1.1.2 Diretor Técnico de Mídias Sociais	CGDA 5	1
1.2.1 Diretor Técnico de Marketing	CGDA 5	1
1.2.2 Diretor Técnico de Comunicação	CGDA 5	1
TOTAL DE CARGOS		37

DECRETO Nº 8.765 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 8.719 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.719 de 26 de Outubro de 2021, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Gestão a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
 (em Exercício)

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Gestão	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Gestão	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Previdência	CGDA 2	1
1.3 Secretário Adjunto Especial de Licitação e Contratos	CGDA 2	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Pregoeiro	CGDA 5	3
1.2. Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.3 Chefe de Gabinete	CGDA 7	1
1.4 Assessor Técnico	CGDA 7	10
1.5 Assessor	CGDA 8	3
1.7 Assessor Técnico de Perícia	CGDA 7	3
1.8 Assistente I	CGDA 9	1



1.9 Assistente III	CGDA 11	1
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Administrativo e Financeiro	CGDA 8	1
1.1.2 Coordenador de Aquisições e Contratos	CGDA 8	1
1.2 Diretor Especial de Gestão de Pessoas	CGDA 4	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Pagamento de Pessoas	CGDA 7	1
1.2.1.1 Coordenador de Folha de Pagamento	CGDA 8	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional	CGDA 7	1
1.2.2.1 Coordenador de Informação Funcional	CGDA 8	1
1.2.2.2 Coordenador de Monitoramento Funcional	CGDA 8	1
1.2.2.3 Coordenador de Desempenho Profissional	CGDA 8	1
1.2.3 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento de Pessoas	CGDA 7	1
1.2.3.1 Coordenador de Provimento	CGDA 8	1
1.2.3.2 Coordenador de Desligamento	CGDA 8	1
1.3 Diretor Especial de Desenvolvimento Profissional	CGDA 4	1
1.3.1 Coordenador de Desenvolvimento Profissional	CGDA 8	1
1.4 Diretor de Patrimônio e Serviços	CGDA 6	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Serviços	CGDA 7	1
1.4.1.1 Coordenador de Tarifas Públicas	CGDA 8	1
1.4.1.2 Coordenador de Manutenção e Administração Predial	CGDA 8	1
1.4.1.3 Coordenador de Transporte	CGDA 8	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Patrimônio e Almojarifado	CGDA 7	1
1.4.2.1 Coordenador de Patrimônio	CGDA 8	1
1.4.2.2 Coordenador de Almojarifado	CGDA 8	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Protocolo e Arquivo	CGDA 7	1
1.4.3.1 Coordenador de Protocolo e Arquivo	CGDA 8	1
1.5 Diretor de Tecnologia e Informação	CGDA 6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Infraestrutura e Suporte Técnico	CGDA 7	1
1.5.1.1 Coordenador de Central de Serviços	CGDA 8	1
1.5.1.2 Coordenador de Gestão de Redes	CGDA 8	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Sistemas e Banco de Dados	CGDA 7	1
1.5.2.1 Coordenador de Data Center	CGDA 8	1
1.5.2.2 Coordenador de Banco de Dados	CGDA 8	1
1.2.1 Diretor Especial de Investimentos	CGDA 4	1
1.2.2 Diretor Especial Executivo de Benefícios Previdenciários	CGDA 4	1
1.2.2.1 Coordenador Técnico Executivo de Benefícios Previdenciários	CGDA 7	1
1.2.2.1.1 Coordenador de Planejamento e Controle de Benefícios Previdenciários	CGDA 8	1
1.2.2.1.2 Coordenador de Desenvolvimento e Informação de Benefícios Previdenciários	CGDA 8	1
1.2.2.2 Coordenador Técnico de Controle e Procedimentos Previdenciários	CGDA 7	1

1.2.2.2.1 Coordenador de Acompanhamento e Procedimentos Previdenciários	CGDA 8	1
1.3.1 Diretor de Licitações e Contratos	CGDA 6	1
1.3.1.1 Coordenador Técnico de Licitações	CGDA 7	1
1.3.1.1.1 Coordenador de Adesões	CGDA 8	1
1.3.1.1.2 Coordenador de Controle	CGDA 8	1
1.3.1.2 Coordenador Técnico de Contratos	CGDA 7	1
1.3.1.2.1 Coordenador de Contratos e Aditivos	CGDA 8	1
1.3.1.2.2 Coordenador de Cadastro	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS	73	

DECRETO Nº 8.768 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 8.721 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.001 de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.059 de 14 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.067 de 28 de Agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.721 de 27 de Outubro de 2021, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Saúde a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2021;

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I – DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Saúde	CGDA 1	1
II – GERENTE SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Gestão	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Planejamento e Operações	CGDA 3	1
1.3 Secretário Adjunto de Atenção Primária	CGDA 3	1
1.4 Secretário Adjunto de Atenção Secundária		
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Auditor Geral da Secretaria Municipal de Saúde	CGDA 7	1
1.2 Ouvidor Geral do SUS	CGDA 7	1
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	11
1.2 Assessor	CGDA 8	1
1.4 Assistente I	CGDA 9	1
1.5 Assistente II	CGDA 10	1
1.6 Assistente III	CGDA 11	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Especial de Gestão e Planejamento	CGDA 4	1
1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1



1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo	CGDA 7	1
1.1.1.1 Coordenador Administrativo	CGDA 8	1
1.1.1.2 Coordenador de Contratos	CGDA 8	1
1.1.1.2.1 Gerente de Contratos	CGDA 9	1
1.1.2 Coordenador Técnico Financeiro	CGDA 7	1
1.1.2.1 Coordenador Financeiro	CGDA 8	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Contabilidade	CGDA 7	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Orçamento	CGDA 7	1
1.1.5 Coordenador Técnico de Tecnologia e Informática	CGDA 7	1
1.1.6 Coordenador Técnico de Redes e Tecnologia	CGDA 7	1
1.1.7 Coordenador Técnico Gestão de Pessoas	CGDA 7	1
1.1.7.1 Coordenador de Gestão de Pessoas	CGDA 8	1
1.1.7.1.2 Gerencia de Gestão de Desempenho	CGDA 9	1
1.1.8 Coordenador Técnico de Obras e Serviços	CGDA 7	1
1.1.9 Coordenador Técnico de Serviços	CGDA 7	1
1.1.9.1 Gerente de Manutenção	CGDA 9	1
1.1.10 Coordenador Técnico de Obras	CGDA 7	1
1.1.11 Coordenador Técnico de Logística e Suprimentos	CGDA 7	1
1.1.11.1 Coordenador de Logística e Suprimentos	CGDA 8	1
1.1.11.1.1 Gerente de Patrimônio	CGDA 9	1
1.2 Coordenador Técnico do Conselho Municipal de Saúde	CGDA 7	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle e Avaliação	CGDA 7	1
1.2.1.2 Coordenador de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar	CGDA 8	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Regulação	CGDA 7	1
1.2.1.3.1 Gerente de Regulação	CGDA 9	1
1.2.1.3.2 Gerente de Urgência e Emergência	CGDA 9	1
1.2.1.5 Coordenador Técnico Administrativo do HPSMC	CGDA 7	1
1.2.1.5.2 Gerente de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	CGDA 9	1
1.2.1.5.3 Gerente de Logística	CGDA 9	1
1.2.1.5.4 Gerente de Faturamento	CGDA 9	1
1.2.1.6 Coordenador de Equipamentos	CGDA 8	1
1.2.1.7 Coordenador Técnico de Farmácia	CGDA 7	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Atenção Primária	CGDA 7	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Ações Básicas	CGDA 7	1
1.3.2.1 Coordenador de Programas Especiais	CGDA 8	1
1.3.2.2 Coordenador de Programas Estratégicos	CGDA 8	1
1.3.2.3 Coordenador de Saúde Bucal	CGDA 8	1
1.3.2.4 Coordenador de Clínica Odontológica	CGDA 8	1
1.3.3 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Norte	CGDA 7	1
1.3.4 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Leste	CGDA 7	1
1.3.5 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Oeste	CGDA 7	1
1.3.6 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Sul	CGDA 7	1

1.3.7 Coordenador Técnico de Supervisão Regional Rural	CGDA 7	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Atenção Secundária	CGDA 7	1
1.4.2 Coordenador Técnico Imagem e Laboratorial	CGDA 7	1
1.4.2.1 Coordenador DST/AIDS/CER	CGDA 8	1
1.4.2.1 Coordenador do Centro de Especialidade Médicas	CGDA 8	1
1.4.2.1 Coordenador SAE	CGDA 8	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Saúde Mental	CGDA 7	1
1.4.3.1 Gerente CAPS AD	CGDA 9	1
1.4.3.2 Gerente CAPS CPA IV	CGDA 9	1
1.4.3.3 Gerente CAPS II	CGDA 9	1
1.4.3.4 Gerente de Residências Terapêuticas	CGDA 9	1
1.4.4 Coordenador Técnico de Assistência Geral	CGDA 7	1
1.4.5 Coordenador Técnico Unidade Pronto Atendimento	CGDA 7	1
1.4.6 Coordenador Técnico Policlínica do Verdão	CGDA 7	1
1.4.7 Coordenador Técnico Policlínica do Planalto	CGDA 7	1
1.4.8 Coordenador Técnico Policlínica do Coxipó	CGDA 7	1
1.4.9 Coordenador Técnico Policlínica do Pedra 90	CGDA 7	1
1.4.10 Coordenador Técnico Policlínica do Pascoal Ramos	CGDA 7	1
1.4.11 Coordenador Técnico de Vigilância em Saúde	CGDA 7	1
1.4.12 Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária	CGDA 7	1
1.4.12.1 Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços	CGDA 9	1
1.4.13 Coordenador Técnico Centro Controle e Zoonoses	CGDA 7	1
1.4.13.1 Gerente de Vigilância de Endemias e Animais Sinantrópicos	CGDA 9	1
1.4.14 Coordenador Técnico Vigilância de Doenças e Agravos	CGDA 7	1
1.4.14.1 Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis	CGDA 9	1
1.4.14.2 Gerente de Vigilância de Nascimentos e Óbitos	CGDA 9	1
TOTAL DE CARGOS		92

DECRETO Nº 8.769 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 8.718 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.954 de 09 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.718 de 26 de Outubro de 2021, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 10 de Novembro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)



ANEXO ÚNICO

NIVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Estratégicos	CGDA 2	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Relações Comunitárias	CGDA 2	1
1.3 Secretário Adjunto Especial do Governo e Relações Institucionais	CGDA 2	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete do Prefeito	CGDA 2	1
1.2 Assessor Executivo	CGDA 5	6
1.3 Assessor Especial	CGDA 6	1
1.4 Assessor Técnico	CGDA 7	11
1.5 Assessor	CGDA 8	8
1.6 Assistente I	CGDA 9	4
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo Financeiro	CGDA 7	1
1.2 Diretor de Cerimonial	CGDA 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Cerimonial	CGDA 7	1
1.3 Coordenador de Núcleo do Prefeito	CGDA 5	3
1.4 Coordenador de Núcleo Institucional	CGDA 5	
1.5 Coordenador de Núcleo da 1ª Dama	CGDA 5	
1.6 Diretor de Atos e Decretos	CGDA 6	1
1.6.1 Coordenador Técnico de Atos	CGDA 7	1
1.6.1.1 Coordenador de Apoio Administrativo	CGDA 8	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Controle	CGDA 7	1
TOTAL DE CARGOS		46

DECRETO Nº 8.770 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 7.895 DE 05 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.895 de 05 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.895 de 05 de maio de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 10 de Novembro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO MUNICIPAL
 (em Exercício)
 ANEXO ÚNICO

	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário de Obras Públicas	CGDA 1	1

II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento e Projetos	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Infraestrutura	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	2
1.2 Assessor Especial	CGDA 6	4
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	9
1.4 Assistente I	CGDA 9	2
1.5 Assistente II	CGDA 10	1
1.6 Assistente III	CGDA 11	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Financeiro	CGDA 8	1
1.1.1.1 Diretor de Projetos e Orçamento	CGDA 6	1
1.1.1.1.1 Coordenador de Projetos e Orçamento	CGDA 8	1
1.1.1.1.2 Gerente de Orçamento	CGDA 9	1
1.1.1.1.2 Coordenador de Contratos e Convênios	CGDA 8	1
1.1.1.1.2.1 Gerente de Topografia	CGDA 9	1
1.2.1 Diretor de Obra Civil	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador de Obras e Edificação	CGDA 8	1
1.2.1.1.2 Gerente de Controle de Medições e Contratos	CGDA 9	1
1.2.2 Diretor de Logística	CGDA 6	1
1.2.2.1 Coordenador de Transporte e Pátio	CGDA 8	1
1.2.2.1.1 Gerente de Manutenção da Frota	CGDA 9	1
1.2.2.1.2 Gerente de Controle de Frota	CGDA 9	1
1.2.3 Diretor de Infraestrutura Urbana e Rural	CGDA 6	1
1.2.3.1 Coordenador de Obras e Infraestrutura Rural	CGDA 8	1
1.2.3.2 Coordenador de Obras e Infraestrutura Urbana	CGDA 8	1
1.2.3.3 Coordenador de Manutenção e Infraestrutura Urbana	CGDA 8	1
1.2.3.3.1 Gerente de Medições e Contratos	CGDA 9	1
1.2.3.3.2 Gerente de Fiscalização e Manutenção Viária	CGDA 9	1
1.2.3.4 Coordenador de Gestão de Obras	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		44

DECRETO Nº 8.771 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CUIABÁ – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá – MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá, para a Gestão 2021/2023:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD:

Joyce Thays Pereira dos Santos, como membro titular;



Francarlos Benedito Antônio de Souza, como membro suplente.

Secretaria Municipal de Educação - SME:

Maria José Costa dos Santos, como membro titular;

Ezenir Vital de Oliveira, como membro suplente.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

1- Izabel Cristina Muller, como membro titular;

2-Virgínia Felipa Conceição Moraes, como membro suplente.

Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED:

Gabriel Ricci Macena, como membro titular;

Mariana de Sousa Campos, como membro suplente.

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF:

Caroline Bandeira Taques, como membro titular;

Bruno Reveles Carvalho, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL:

Angélica da Silva Junqueira, como membro titular;

Raiza Suelen da Silva Costa, como membro suplente.

II- Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:

Ruth Leite da Silva, representando a Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso - FEAPEMAT, como membro titular;

Luiz Gonzaga Nascimento, representando a Obras Sociais Anália Franco, como membro suplente;

Jussara Maria Teixeira de Amorim, representando a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cuiabá – APAE, como membro titular;

Priscila Rosa da Silva Neves, representando a Associação Beneditina da Providencia Casa Irmã Faustina, como membro suplente;

III- Como Representantes de Usuários e Organizações de Usuários da Assistência Social:

Maria Estrela Teixeira Simões, representando o Grupo de Idosos Coração de Mãe do Bairro Grande Terceiro, como membro titular;

Edson Mauro Maia da Veiga, representando a Federação de Umbanda, Candomblé e Culto de Ifá do Estado de Mato Grosso – FEUCIMAT, como membro suplente;

Euza Maria de Araújo Rodrigues, representando a Associação de Idosos Menino Jesus do Bairro Jardim Vitória, como membro titular;

Iva Ferreira Gonçalves, representando a Associação Matogrossense Pró Idosos-AMPI, como membro titular;

IV- Como Representantes de Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS:

André Luiz Martins, representando o Conselho Regional de Psicologia CRP-MT 18ª Região - CRP MT, como membro titular;

Daniilo de Oliveira Nunes, representando a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso – OAB MT, como membro suplente;

Gonçalo Papazian, representando o Conselho Regional de Economia 14ª Região - CORECON MT, como membro titular;

Júlio Cesar Martinho Santos, representando o Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região - CRESS MT, como membro suplente;

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro em Cuiabá, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal (em Exercício)

DECRETO Nº 8.742 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 8.058 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.000 de 16 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.058 de 14 de Agosto de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de do dia 10 de Novembro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 08 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Meio Ambiente	CGDA 3	1
1.3 Secretário Adjunto do IPDU	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Técnico	CGDA 7	16
1.2 Assessor	CGDA 8	2
1.3 Assistente I	CGDA 9	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Administrativo Financeiro	CGDA 8	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo Financeiro	CGDA 9	1
1.1.1 Diretor de Gerenciamento Urbano	CGDA 6	1
1.1.1.1 Coordenador de Patrimônio Imobiliário	CGDA 8	1
1.1.1.1.1 Gerente de Cadastro	CGDA 9	1
1.1.1.1.3 Gerente de Localização e Atividade	CGDA 9	1
1.1.1.2 Coordenador de Conselho	CGDA 8	1
1.1.1.3 Coordenador de Grandes Empreendimentos	CGDA 8	1
1.1.2 Diretor de Projetos Públicos e Parcelamento do Solo	CGDA 6	1
1.1.2.1 Gerente de Parcelamento do Solo	CGDA 9	1
1.2.1 Diretor de Bem Estar Animal	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador Educacional e Combate a Maus Tratos	CGDA 8	1
1.2.1.1.1 Gerente de Bem Estar Animal	CGDA 9	1
1.2.2 Diretor de Gestão Ambiental	CGDA 6	1
1.2.2.1 Coordenador de Licença Ambiental	CGDA 8	1
1.2.2.1.1 Gerente de Combate a Fontes Poluidoras e Resíduos	CGDA 9	1
1.2.2.1.2 Gerente de Unidade de Conservação	CGDA 9	1
1.2.2.1.4 Gerente de Publicidade	CGDA 9	1
1.2.2.1.5 Gerente de e de Análise de Recurso	CGDA 9	1
1.2.2.2 Coordenador de Julgamento	CGDA 8	1
1.2.2.2.1 Gerente de Julgamento	CGDA 9	1
1.3.1 Diretor Técnico do Plano Diretor	CGDA 5	1
1.3.1.1 Coordenador Técnico de Legislação e Pesquisa	CGDA 7	1
1.3.1.1.1 Gerente de Pesquisa	CGDA 9	1
1.3.1.2 Coordenador Técnico do Plano Diretor	CGDA 7	1
1.3.1.2.1 Gerente de Planos Setoriais	CGDA 9	1
1.3.2 Diretor Técnico de Projetos Urbanísticos	CGDA 5	1
1.3.2.1 Coordenador Técnico de Intervenção Urbanística e Infraestrutura	CGDA 7	1



1.3.2.1.1 Gerente de Infraestrutura	CGDA 9	1
1.3.2.1.2 Gerente de Cartografia	CGDA 9	1
TOTAL		55

DECRETO Nº 8.743 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 7.978 DE 02 DE JULHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.840 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.889 de 24 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.899 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.978 de 02 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.978 de 02 de julho de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Mulher	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto da Mulher	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Assessor Especial	CGDA 6	3
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	3
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1.1 Diretor de Execução de Ações Voltadas a Mulher	CGDA 6	1
1.1.1.1 Coordenador Técnico de Promoção a Mulher e Enfrentamento à Violência	CGDA 7	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico de Atendimento Psicossocial	CGDA 7	1
1.1.1.2.1 Gerência de Convênios e Projetos	CGDA 9	1
1.1.1.2.2 Gerência de Políticas Públicas de Apoio à Mulher	CGDA 9	1
1.1.1.2.3 Gerência de Enfrentamento a Violência	CGDA 9	1
1.1.2 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.2.1 Coordenador Técnico de Planejamento e Projetos	CGDA 7	1
TOTAL DE CARGOS		17

DECRETO Nº 8.744 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 7.945 DE 04 DE JUNHO DE 2020 QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.945 de 04 de junho de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com efeitos a partir de dia 10 de Novembro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	CGDA 1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Técnico	CGDA 7	4
1.2 Assistente III	CGDA 11	1
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenadoria de Convênios	CGDA 8	1
1.1.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Ocupações	CGDA 7	1
1.1.1.1.1 Coordenador de Desocupação	CGDA 8	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Projetos	CGDA 7	1
1.1.2.1 Coordenador de Projetos	CGDA 8	1
1.1.2.1.1 Gerente de Projetos	CGDA 9	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Regularização Fundiária	CGDA 7	1
1.1.3.1 Coordenador de Mobilização Social	CGDA 8	1
1.1.3.1.1 Gerente de Georreferenciamento	CGDA 9	1
1.1.3.2 Coordenador de Carteira Imobiliária	CGDA 8	1
1.1.3.3 Coordenador de Cadastro Imobiliário	CGDA 8	1
1.1.3.4 Coordenador de Serviço Social da Regularização Fundiária	CGDA 8	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Habitação	CGDA 7	1
1.1.4.1 Coordenador de Serviço Social em Habitação	CGDA 8	1
1.1.4.1.1 Gerente de Habitação	CGDA 9	1
1.1.4.2 Coordenador de Trabalho de Campo em Habitação de Interesse Social	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		24

DECRETO Nº 8.766 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aferir a conformidade dos processos de aquisições e contratações públicas, no âmbito da Empresa Cuiabana de Saúde Pública e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a legalidade e a regularidade das despesas, nos termos do que dispõe os artigos 15, 16 e 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os processos de dispensa de licitação, em andamento nas compras e contratações públicas no âmbito da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECS e na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, deverão ser submetidas à autorização do Prefeito Municipal, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ EM EXERCÍCIO



DECRETO Nº 8.745 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
302	21101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	0100000000	1.000.000,00
Total								1.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449051	0190024000	1.000.000,00
PÚBLICAS								
Total								1.000.000,00

DECRETO Nº 8.746 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
300	07101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.800.000,00
Total			2.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	0100000000	700.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339048	0100000000	550.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	0100000000	500.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319094	0100000000	270.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	0100000000	780.000,00
TOTAL								2.800.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449051	0190024000	2.800.000,00
PÚBLICAS								
TOTAL								2.800.000,00

DECRETO Nº 8.747 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
299	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	339030	0329074000	200.000,00
TOTAL								200.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								



PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	339030	0329074000	200.000,00
TOTAL								200.000,00

DECRETO Nº 8.748 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
298	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00
Total			110.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	335043	0329074000	110.000,00	
TOTAL								110.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	339030	0329074000	110.000,00	
TOTAL								110.000,00	

DECRETO Nº 8.749 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 127.653,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Tres Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
296	11101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	127.653,00
Total			127.653,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	S	449052	0100000000	127.653,00	
TOTAL								127.653,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	339039	0100000000	127.653,00	
TOTAL								127.653,00	

DECRETO Nº 8.759 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
306	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	3.500.000,00
Total			3.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	131	0014	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	0100000000	3.500.000,00	
TOTAL								3.500.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	451	0004	1282	IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA / ASSEMBLEIA	F	449051	0191028000	3.500.000,00	



				LEGISLATIVA				
TOTAL								3.500.000,00

DECRETO Nº 8.751 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
304	07101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11.000,00
Total		11.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	0100000000	11.000,00	
TOTAL								11.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	11.000,00	
TOTAL								11.000,00	

DECRETO Nº 8.752 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
305	07101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
Total		2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	0100000000	2.000,00	
TOTAL								2.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	2.000,00	
TOTAL								2.000,00	

DECRETO Nº 8.753 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
303	26502 EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	452	0025	2024	LIMPEZA PÚBLICA	F	339039	0100000000	6.000.000,00	
TOTAL								6.000.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	449051	0190024000	6.000.000,00	
TOTAL								6.000.000,00	

DECRETO Nº 8.754 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.



DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 170.937,00 (Cento e Setenta Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
295	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	170.937,00
Total			170.937,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	449052	0129000000	170.937,00
TOTAL								170.937,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	335043	0129000000	170.937,00
TOTAL								170.937,00

DECRETO Nº 8.755 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
294	34101	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	13.900,00
Total			13.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	0100000000	13.900,00

TOTAL	13.900,00
-------	-----------

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	449052	0100000000	13.900,00
TOTAL								13.900,00

DECRETO Nº 8.756 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
293	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	70.000,00
Total			70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO Decreto nº 8.745 de 08 de novembro de 2021 DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	0100000000	70.000,00
TOTAL								70.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	449051	0190024000	70.000,00
TOTAL								70.000,00

DECRETO Nº 8.757 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO



292	15601	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	700.000,00
Total			700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2029	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS E PASSARELAS	F	449051	0182000000	700.000,00
TOTAL								700.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	782	0029	2036	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO	F	449051	0182000000	700.000,00
TOTAL								700.000,00

DECRETO Nº 8.758 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
291	15601 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	0182000000	200.000,00
TOTAL								200.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	782	0029	2036	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO	F	339039	0182000000	200.000,00
TOTAL								200.000,00

DECRETO Nº 8.759 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
290	21601 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	70.000,00
Total		70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	339039	0182000000	70.000,00
TOTAL								70.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	541	0024	2154	SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	F	339036	0182000000	5.000,00
18	541	0024	2154	SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	F	339030	0182000000	8.000,00
18	541	0024	2154	SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	F	449052	0182000000	5.000,00
18	541	0024	2162	REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	F	339039	0182000000	25.000,00
18	541	0024	2162	REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	F	449051	0182000000	10.000,00
18	541	0024	2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	F	339032	0182000000	4.000,00
18	541	0024	2149	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	F	449052	0182000000	4.000,00
18	541	0024	2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	F	339039	0182000000	4.000,00



18	541	0024	2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	F	449052	0182000000	5.000,00
TOTAL								70.000,00

<Object: word/embeddings/Documento_do_Microsoft_Word1.docx>

DECRETO Nº 8.760 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.037.970,00 (Dois Milhões e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Setenta Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
284	97101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		2.037.970,00
Total				2.037.970,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	126	0016	2065	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F	339040	0100000000	2.037.970,00	
TOTAL									2.037.970,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	126	0016	2065	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F	339040	0124054000	2.037.970,00	
TOTAL									2.037.970,00

DECRETO Nº 8.761 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
289	07101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		30.000,00
Total				30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	0100000000	30.000,00	
TOTAL									30.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	30.000,00	
TOTAL									30.000,00

DECRETO Nº 8.762 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 151.944,00 (Cento e Cinquenta e Hum Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
297	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		151.944,00
Total				151.944,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	449052	0129000000	151.944,00	
TOTAL									151.944,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	335043	0129000000	151.944,00	
TOTAL									151.944,00



DECRETO Nº 8.767 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
301	02101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	430.000,00
Total		430.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	430.000,00	
TOTAL								430.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449051	0190024000	430.000,00	
				PÚBLICAS					
TOTAL								430.000,00	

Ato

ATO GP Nº 1471/2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARILIA RODRIGUES DE AMORIM, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Comunicação, **à partir de 10/11/2021.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1492/2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARILIA RODRIGUES DE AMORIM, para exercer o cargo de Gestão, Direção

e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Comunicação, **à partir de 10/11/2021.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1493/2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLEUBE BENEDITA PEREIRA MACEDO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor de Turismo, simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal da Turismo, **à partir de 10/11/2021.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1494/2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GLEICE MORAIS DIAS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Especial, simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal da Gestão, **à partir de 10/11/2021.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1496/2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GLEICE MORAIS DIAS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor Administrativo e Financeiro, simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal da Turismo, **à partir de 10/11/2021.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1497/2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GLAUTON MIGUEL NINOMYIA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Comunicação, **à partir de 10/11/2021.**



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1498/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ AUGUSTO VIEIRA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Comunicação, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1499/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, THAIS OLIVEIRA RIBEIRO TAQUES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Gestão, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1500/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LINCOLN DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Gestão, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1501/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RUBENS MARTINS MACHADO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1502/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1503/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, EVERSON ANTONIO SAMPAIO MEIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1504/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, HERMELINDO JOSE BELLO FILHO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1505/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JUAREZ FRANÇA VENTURA DA ROCHA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1506/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, NIVALDO ROSA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de



Assistente I, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1507/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDGAR ESPIRITO SANTO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1508/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BIANCA ABRAHIM VAZ CURVO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal da Gestão, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1510/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA FERNANDA ESPOSITO SANTIN, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Especial, simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal da Obras Públicas, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1511/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, EDSON MIGUEL VENEGA DA CONCEIÇÃO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Especial, simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal da Obras Públicas, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1512/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIELE VIEIRA ARAÚJO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal da Obras Públicas, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1513/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MIRIAN NUNES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de Patrimônio, simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal da Obras Públicas, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1514/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLAUDIANE DOS SANTOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de Projetos Ambientais, simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal da Obras Públicas, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Prefeito Municipal
(em Exercício)

ATO GP Nº 1515/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BENEDITO PAULO NUNES DE ABREU, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de fiscalização, simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal da Obras Públicas, à partir de 10/11/2021.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1516/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CILVONE APARECIDA PASSOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assistente II, simbologia CGDA 10, na Secretaria Municipal da Obras Públicas, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1517/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CILVONE APARECIDA PASSOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assistente III, simbologia CGDA 11, na Secretaria Municipal da Obras Públicas, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1518/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLAUDILENE ALMEIDA DE SOUZA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Supervisão Regional Oeste, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 08/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1519/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GIL VICENTE FERREIRA GOMES, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Supervisão Regional Oeste, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 08/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1520/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GABRIEL GONÇALVES DE MIRANDA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Logística, Símbolo CGDA 7, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a partir de 08/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1521/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1522/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ AUGUSTO VIEIRA SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1523/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal da Gestão, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1477/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



EXONERAR, REBECA BATISTA E SILVA RAMOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 10/11/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1478/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ ANTONIO DELGADO DA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 10/11/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1479/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ADEMAR POPPI, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 10/11/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1480/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, EDER MARIO SILVA ARAÚJO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 10/11/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1481/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RAFAEL ANTONIO RABELO SANCHES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Alvará e Habitação, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 10/11/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1482/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, PAULA RITA DE CAMPOS SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Análise e Aprovação, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 10/11/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1483/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RAFAEL DA CRUZ MESTRE, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Fiscalização e Poluição Sonora, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 10/11/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1484/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JEFERSON JAMES DE PAULA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Informação, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 10/11/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1485/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ENEIAS RONDON TAQUES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Patrimônio Imobiliário, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 10/11/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1486/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



EXONERAR, KAROLAINY CARNEIRO BRITO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
 Prefeito Municipal
 (em Exercício)

ATO GP Nº 1487/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, LEUDIMAR MARIA MIRANDA DE ARRUDA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerência de Qualificação, simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal da Mulher, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
 Prefeito Municipal
 (em Exercício)

ATO GP Nº 1488/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, EDINELSON BATISTA PEREIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
 Prefeito Municipal
 (em Exercício)

ATO GP Nº 1489/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, NANDA LUZ SOARES QUADRO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor de Planejamento, simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal da Mulher, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
 Prefeito Municipal
 (em Exercício)

ATO GP Nº 1490/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, NANDA LUZ SOARES QUADRO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor Administrativo e Financeiro, simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal da Mulher, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
 Prefeito Municipal
 (em Exercício)

ATO GP Nº 1524/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, EDINELSON BATISTA PEREIRA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente III, Símbolo CGDA 11, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, à partir de 10/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
 Prefeito Municipal
 (em Exercício)

ATO GP Nº 1430/2021

JOSÉ ROBERTO STOPA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Motorista (CNH "D")

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
4	DELTON SILVA MORAIS	AC
5	DEVALSON BETIM SAMPAIO	AC
6	ANTONIO PATRIC ANTUNES QUEIROZ	AC
7	EMILSON MARCELINO LOPES	AC
8	LUIS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	AC
9	FABIO PEREIRA MATOS	AC
2	MIGUEL OCAMPOS BERNARDINO	NI

Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
36	MILENE CLEMENTE BARROS	AC
37	CAMILA CRISTINA ALVES AGUILAR	AC
38	EMERSON TRINDADE	AC
39	WANESSA DA SILVA DEJAVITTE JOAQUIM	AC
40	CAROLINE RIBEIRO SILVA	AC



41	DALVACI GHISI JUNIOR	AC
42	DIEYLA AVELINO DOS SANTOS	AC
43	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	AC
44	ROSANGELA FRANCHINI MARQUES	AC
45	PAULO RODRIGUES DA SILVA	AC
46	LAURA CRISTINA MOURA GONÇALVES	AC
47	ANNA CAROLINA COSTA NOGUEIRA DE SOUZA	AC
48	AMÉLIE GABRIELLY VIANA DA SILVA	AC
49	BRENNO PADILHA FERNANDES	AC
50	JANIELLI MOURA DOS SANTOS	AC
51	MARIA FERNANDA EVELIN FERREIRA DE SOUZA	AC
52	ALEX VIEGAS DOS SANTOS CRUZ	AC
53	SAMARA REGINA SOUSA MORAES	AC
54	IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	AC
55	LUCAS MATHEUS MASCHIO	AC
56	EDSON SCHIPIURA	AC
57	DANIEL LOURO CASTRO TEIXEIRA	AC
58	MARIANA DE PAULA FREITAS MORAES	AC
59	JACENIRA TEREZA MAGALHÃES	AC
60	KIMBELLI KEISY CAVALCANTI EUFRASIO	AC
61	GEIZA DE GUSMÃO MORAES	AC
62	MARINA MODESTO CALÁBRIA	AC
63	KELLY DE OLIVEIRA DA ROSA	AC
64	MATHEUS GONÇALVES FERNANDES SILVA	AC
65	GABRIELLY LUIZA OLIVEIRA SOUSA	AC
66	LUSIA CRISTINA FREITAS DE SOUZA	AC
67	LEONARDO LESSE MAGLIA	AC
68	ANDREIA NEVES DE ABREU PONCE DA SILVA	AC
69	JOSELMA MARIA PEREIRA DE AMORIM	AC
70	NÁGERA DOURADO PIMENTA	AC
6	SARA CARLINDA NUNES DA SILVA	NI
7	EDILÉIA JUVENAL DA SILVA	NI
8	ROSENIL DOS SANTOS COUTO	NI
9	MARCELO FERREIRA SOUTO	NI
10	CLEUNICE MARIANO	NI
11	LORAIN ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS	NI
12	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	NI
13	ALLEF DE SOUSA SOARES	NI
14	DIEGO LOUZADA DE ARAUJO	NI
15	LAURA GABRIELA RIBEIRO DE PAULA	NI
6	JANAINA EVANGELISTA DE PAULA	PcD
7	MARCIA CRISTINA VERDEGO GONÇALVES	PcD
8	KETYLEN NAYANE SENA PEREIRA ABREU	PcD
9	LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA	PcD
10	JHAQUELINE BARBOSA BONFIM DA SILVA	PcD

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº. 1431/2021

JOSÉ ROBERTO STOPA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 1430/2021, de 03 de Novembro de 2021, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Motorista (CNH "D")

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
4	DELTON SILVA MORAIS	AC
5	DEVALSON BETIM SAMPAIO	AC
6	ANTONIO PATRIC ANTUNES QUEIROZ	AC
7	EMILSON MARCELINO LOPES	AC
8	LUIS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	AC
9	FABIO PEREIRA MATOS	AC
2	MIGUEL OCAMPOS BERNARDINO	NI

Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
36	MILENE CLEMENTE BARROS	AC
37	CAMILA CRISTINA ALVES AGUILAR	AC
38	EMERSON TRINDADE	AC
39	WANESSA DA SILVA DEJAVITTE JOAQUIM	AC
40	CAROLINE RIBEIRO SILVA	AC
41	DALVACI GHISI JUNIOR	AC
42	DIEYLA AVELINO DOS SANTOS	AC
43	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	AC
44	ROSANGELA FRANCHINI MARQUES	AC
45	PAULO RODRIGUES DA SILVA	AC
46	LAURA CRISTINA MOURA GONÇALVES	AC
47	ANNA CAROLINA COSTA NOGUEIRA DE SOUZA	AC
48	AMÉLIE GABRIELLY VIANA DA SILVA	AC
49	BRENNO PADILHA FERNANDES	AC
50	JANIELLI MOURA DOS SANTOS	AC
51	MARIA FERNANDA EVELIN FERREIRA DE SOUZA	AC
52	ALEX VIEGAS DOS SANTOS CRUZ	AC



53	SAMARA REGINA SOUSA MORAES	AC
54	IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	AC
55	LUCAS MATHEUS MASCHIO	AC
56	EDSON SCHIPIURA	AC
57	DANIEL LOURO CASTRO TEIXEIRA	AC
58	MARIANA DE PAULA FREITAS MORAES	AC
59	JACENIRA TEREZA MAGALHÃES	AC
60	KIMBELLI KEISY CAVALCANTI EUFRASIO	AC
61	GEIZA DE GUSMÃO MORAES	AC
62	MARINA MODESTO CALÁBRIA	AC
63	KELLY DE OLIVEIRA DA ROSA	AC
64	MATHEUS GONÇALVES FERNANDES SILVA	AC
65	GABRIELLY LUIZA OLIVEIRA SOUSA	AC
66	LUSIA CRISTINA FREITAS DE SOUZA	AC
67	LEONARDO LESSE MAGLIA	AC
68	ANDREIA NEVES DE ABREU PONCE DA SILVA	AC
69	JOSELMA MARIA PEREIRA DE AMORIM	AC
70	NÁGERA DOURADO PIMENTA	AC
6	SARA CARLINDA NUNES DA SILVA	NI
7	EDILÉIA JUVENAL DA SILVA	NI
8	ROSENIL DOS SANTOS COUTO	NI
9	MARCELO FERREIRA SOUTO	NI
10	CLEUNICE MARIANO	NI
11	LORRAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS	NI
12	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	NI
13	ALLEF DE SOUSA SOARES	NI
14	DIEGO LOUZADA DE ARAUJO	NI
15	LAURA GABRIELA RIBEIRO DE PAULA	NI
6	JANAINA EVANGELISTA DE PAULA	PcD
7	MARCIA CRISTINA VERDEGO GONÇALVES	PcD
8	KETYLEN NAYANE SENA PEREIRA ABREU	PcD
9	LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA	PcD
10	JHAQUELINE BARBOSA BONFIM DA SILVA	PcD

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/mDjJFdkQvvyos6cP8>, na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia e original:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital:

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Motorista (CNH "D")	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.
Técnico em Administração Escolar	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados



dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função do cargo de **Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Motorista** (CNH "D"):

1. Creatinina e uréia

2. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

3. Toxicológico

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tomado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica na empresa listada abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whatsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

b) A Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Rua General Anibal da Mata nº 135, esquina com a Avenida Miguel Sutil, bairro Duque de Caxias.

ATO GP Nº 1432/2021

JOSÉ ROBERTO STOPA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Arquiteto

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	LUDMILLA ASSUNÇÃO LIMA	NI

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Engenheiro Civil

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
3	RAFAEL GREGIANIN	AC
4	JONATHAN SOARES LOPES	AC
1	DALIANY GUIMARÃES DE MORAES	NI

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Engenheiro Eletricista

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
2	SIDNEY CORRÊA AFONSO	AC



Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Administrador

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
2	JULIE FERNANDA RODRIGUES RISSÃO SCHULTZ	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Assistente Social

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
2	CAROLINE FERNANDA RANGEL	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Bacharel em Direito

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
4	ROSA HELOISA TUCAIMAN LOPES	AC
5	NAIARA TONELLI DE ANDRADE	AC
6	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Fonoaudiólogo

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
3	MARCELLA OLIVEIRA DA ROSA LOPES	AC
1	ELISAMA MOREIRA DA SILVA SANTOS	NI

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Psicólogo

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
4	ISADORA SILVA AQUINO	AC
5	JÚLIA MARIA FLORENTINO DA MOTA	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Tecnólogo em Gestão Pública

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA LOPES	AC
2	ALDENICE BERNARDES GARCIA	AC
3	PRISCYLLA DE OLIVEIRA	AC
1	FABRICIO DOS SANTOS LIMA	NI

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº. 1433/2021

JOSÉ ROBERTO STOPA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT

Nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 1432/2021, de 03 de Novembro de 2021, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Arquiteto

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	LUDMILLA ASSUNÇÃO LIMA	NI

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Engenheiro Civil

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
3	RAFAEL GREGIANIN	AC
4	JONATHAN SOARES LOPES	AC
1	DALIANY GUIMARÃES DE MORAES	NI

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Engenheiro Eletricista

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
2	SIDNEY CORRÊA AFONSO	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Administrador

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
2	JULIE FERNANDA RODRIGUES RISSÃO SCHULTZ	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Assistente Social

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
2	CAROLINE FERNANDA RANGEL	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Bacharel em Direito

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
4	ROSA HELOISA TUCAIMAN LOPES	AC
5	NAIARA TONELLI DE ANDRADE	AC
6	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Fonoaudiólogo

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
3	MARCELLA OLIVEIRA DA ROSA LOPES	AC
1	ELISAMA MOREIRA DA SILVA SANTOS	NI

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Psicólogo

Nível de Escolaridade: Superior



Nº Class.	Nome	LISTA
4	ISADORA SILVA AQUINO	AC
5	JÚLIA MARIA FLORENTINO DA MOTA	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Tecnólogo em Gestão Pública

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA LOPES	AC
2	ALDENICE BERNARDES GARCIA	AC
3	PRISCYLLA DE OLIVEIRA	AC
1	FABRICIO DOS SANTOS LIMA	NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no presente concurso;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/mDjFdkQvyyos6cP8> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia e original:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital:

NÍVEL SUPERIOR:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico Nível Superior: Arquitetura	- Diploma de graduação de Arquitetura.
Técnico Nível Superior: Engenharia Civil	- Diploma de graduação de Engenharia Civil
Técnico Nível Superior: Engenheiro Eletricista	- Diploma de graduação de Engenheiro Eletricista
Técnico Nível Superior: Administrador	- Diploma de graduação em Administração
Técnico Nível Superior: Assistente Social	- Diploma de graduação de Assistente Social
Técnico Nível Superior: Bacharel em Direito	- Diploma de graduação de Bacharel Direito
Técnico Nível Superior: Fonoaudiologia	- Diploma de graduação em Fonoaudiologia
Técnico Nível Superior: Psicologia	- Diploma de graduação em Psicologia
Técnico Nível Superior: Tecnólogo em Gestão Pública	- Diploma de graduação em Tecnólogo em Gestão Pública.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax PA e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a



data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S.);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

Colpocitologia Oncótica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whatsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Rua General Anibal da Mata nº 135, esquina com a Avenida Miguel Sutil, bairro Duque de Caxias.

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1024/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 344/2021**, firmado entre a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias em Jornais de grande circulação diária Estadual, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Silvana de Farias – Matrícula: 4899833

Fiscal do Contrato: Maria Glória Dias de Souza – Matrícula: 4046200

Fiscal Suplente: Mailza da Silva Mariano Mello – Matrícula: 4004674

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2021.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

PORTARIA SMGE Nº 1025/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 399/2019**, firmado entre a empresa **W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constatare/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matrícula: 4904638

Fiscal do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Fiscal Suplente: Stella Parada Viana – Matrícula: 4849514

Cuiabá Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4905226

Fiscal do Contrato: Aline Augusta Ricas Leite – Matrícula: 4905456



Fiscal Suplente: Carolina Ramos de Freitas – Matrícula: 4904668

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2021.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC**, processo administrativo nº 046.914/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DA REGIÃO LESTE – LOTE 1, REGIÃO NORTE - LOTE 2, REGIÃO OESTE – LOTE 3 E REGIÃO SUL – LOTE 4, DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO	LOTES
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA	01, 02, 03 e 04
CONSÓRCIO VIAS CUIABÁ (BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ELSALI ENGENHARIA LTDA)	HABILITADA	01, 02, 03 e 04
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA	01, 02, 03 e 04
FRATELO ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	01, 02 e 03
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	HABILITADA	01, 02, 03 e 04
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	01, 02, 03 e 04
HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA	01, 02, 03 e 04
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	01, 02, 03 e 04
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA	01, 02, 03 e 04
TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	HABILITADA	01, 03 e 04
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	01, 02, 03 e 04
CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	INABILITADA	01
FRATELO ENGENHARIA LTDA	INABILITADA	04
MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	INABILITADA	01, 02 e 03
PROMEDE – ENGENHARIA LTDA	INABILITADA	01, 02, 03 e 04

Bem como **CONVOCAMOS**, as empresas **HABILITADAS**, para **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **12/11/2021** às **09h00min**, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**Comissão Permanente de Licitações****Homologação de Resultado****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2021/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.663/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela sua PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO do Lote abaixo referente** ao Pregão Eletrônico nº 035/2021/PMC, tendo como objeto "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Higiene Bucal – Infantil, sob demanda, objetivando atender as necessidades das unidades da atenção em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, edital e anexos".

{}

{ } Neste ato, também, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições HOMOLOGA a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE ÚNICO					
EMPRESA VENCEDORA: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI					
CNPJ: 05.763.509/0001-00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.
01	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO: 1) 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; 2) 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 3) 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 4) 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZACAO DA INSTITUICAO OFERTANTE.	KIT	51.288	ALG DENTAL	R\$ 2,82
VALOR TOTAL: R\$ 144.632,16					

Cuiabá, 08 de novembro de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde Interina**Coordenadoria de Contratos e Aditivos****Extrato de Termo Aditivo****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2019**

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, e do outro lado, a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36932853/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Selmo Rodrigues De Moraes. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **19 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2022**.

Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 11101/ 11601/ 11602/ 11605/ 11606/ 11607

Projeto Atividade: 2003/2010/2013/2015/2066/2070/2076/2078/2079/2081/2082/2085/ 2087/2093/2412



Natureza de Despesa: 33.90.33

Fonte: 100/129/143/182

LEIA-SE:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607

Projeto Atividade: 2003, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2093, 2412

Natureza de Despesa: 3.3.90.33

Fonte: 100, 129, 143, 182

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2021.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 082.357/2021**, vinculado ao **Contrato nº 542/2019**, proveniente do **Pregão Presencial/Registro de Preços nº 032/2019/UNEMAT**, que tem por objeto a "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de auto agendamento (self-booking) envolvendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 689/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II, e artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 038/2017

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luis Claudio de Castro Sodré, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.207.454/0001-33, neste ato representada pela sua Representante Legal Senhora Viviane Beloto Ribeiro, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** 1.1 Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 038/2017, Processo Administrativo nº 020.325/2017**, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2016, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016/ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Vice Prefeitura."

1.2. A presente rescisão opera seus efeitos a partir de **29 de outubro de 2021**, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 073.348/2021**, respaldado na Cláusula Décima Sexta do Contrato – Da Rescisão, bem como na solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Gestão**.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/CONVÊNIO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 002/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ E A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA/MT.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, representado pelo seu Prefeito interino, Sr. **JOSÉ ROBERTO STOPA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 218.1078-05 SSP/MT e CPF nº 040.845.928-03, com endereço profissional na R: Joaquim Murinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, nesta cidade, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde interina, **SUELEN DANIELEN ALLIEND**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1503907-2 SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 004.127.221-86, residente no município de Cuiabá-MT, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, de pessoa jurídica, de direito privado vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá inscrita no CNPJ nº 21.873.611/0001-14, com sede à Rua São Sebastião nº. 3.300, Bairro Quilombo, CEP. 78.015.808, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Geral **Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2000915-1 SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 026.222.711-82 SSP/MT, residente no município de Cuiabá-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, **RESOLVEM** firmar o presente **Termo de Cooperação Técnica Excepcional**, mediante cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem como objeto a cessão dos profissionais Médicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para o Hospital Municipal São Benedito sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para desempenhar as atividades inerentes à Clínica Médica na instituição Hospitalar, com ônus para Cessionária, sendo obedecida a legislação em vigor e contrato de Gestão.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá ao CEDENTE arcar com a disponibilização dos profissionais médicos, advindos da Unidade Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá pertencente à Cedente para o regime de plantão 12 horas de acordo com escala e dimensionamento

estabelecido pelo Hospital Municipal São Benedito para atender nas 20(vinte) Enfermarias Clínicas da Unidade;

II – Caberá ao CESSIONARIO processar o relatório de prestação de contas dos plantões mensais, através de escalas e folha de frequência assinadas pelo Responsável designado e encaminhar ao cedente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e ressarcir os valores à Cedente até o 10º Dia útil de cada mês através de descontos no repasse estabelecido no Contrato de Gestão nº 001/2021 com a Unidade Hospitalar.

CLAUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I- Caberá ao CESSIONARIO, monitorar através da Coordenadoria Médica do Hospital Municipal São Benedito os serviços médicos prestados pelos profissionais de medicina cedidos, validando as escalas de plantões mensais e encaminhando a Gestão de Pessoas da CEDENTE as suas frequências;

II- Caberá ao CESSIONARIO evidenciar no Relatório dos plantões realizados os problemas detectados na execução das atividades médicas prestadas e deverão também ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos para resolver problemas, anexando cópias;

III- A Coordenadoria Médica do Hospital Municipal São Benedito designará o responsável pelo monitoramento e fiscalização dos serviços prestados pelos profissionais cedidos através do respectivo Termo de Cooperação. Dando preferência o Responsável Médico da clínica médica em que os profissionais cedidos estão lotados.

CLAUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE

Esse termo de cooperação através de convênio está fundamentado na Lei Complementar nº 093/2003 de do município de Cuiabá no seu Art. 114 inciso II.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação Técnica através de convênio terá vigência temporária para atender o quantitativo de 20 leitos de Enfermaria Clínica até a finalização da contratação de novos profissionais pela referida Unidade Hospitalar, podendo ser cancelado a qualquer momento pela Cessionária ou CEDENTE.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituiu motivo para rescisão do presente termo de cooperação o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

CLAUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo de cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, por meio de celebração de termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O respectivo ato de cessão dos Profissionais de Saúde terá vigência a partir do dia 26 de Outubro de 2021 e será publicado na imprensa oficial do Município.

CLAUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá – MT, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente termo de cooperação, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Cuiabá, 25 de Outubro de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

VINICIUS GATTO CAVALCANTE OLIVEIRA

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Secretaria Municipal de Educação

Instrução Normativa 001/2021 que dispõe sobre o Roteiro para a Elaboração ou Reelaboração do Projeto Político Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-Lei 9394/1996; Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprovada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017; Considerando Plano Nacional de Educação (PNE)-Lei nº 13.005, de 25/06/2014; Considerando o Plano Municipal de Educação (PME)-Lei nº 6.560 de 17 de agosto de 2020 que altera a Lei nº 5.949 de 24 de junho de 2015; Considerando Política Educacional da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá materializada na obra: Escola Cuiabana - cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão (SME/ Cuiabá: Editora Gráfica Print, 2020, 2ª edição); Considerando a Resolução nº 01/2020/ CME/SME/Cuiabá e Considerando a Resolução nº 02/2021/CME/SME/Cuiabá:



Art. 1º Fica instituído o Roteiro para a Elaboração ou Reelaboração do Projeto Político Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, com os seguintes itens e subitens:

IDENTIFICAÇÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1 GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE EDUCACIONAL

1.1 Fundamentos da Gestão da Unidade Educacional

1.1.1 Atuação do órgão colegiado

Equipe de profissionais e atribuições

Especificação do atendimento

Aspectos do atendimento e plano de biossegurança

Condições físicas e dos recursos pedagógicos

Espaços da cidade ou do campo como Recursos Pedagógicos

HISTÓRICO DA UNIDADE EDUCACIONAL E PERFIL SOCIOECONÔMICO E CULTURAL

2.1 Histórico da Unidade Educacional e da sua denominação

2.1.1. A denominação da Unidade Educacional

2.2 Diagnóstico sócio econômico e cultural da comunidade local

2.2.1 Caracterização sociodemográfica, socioeconômica e cultural da unidade educacional

2.3 Acesso, permanência e sucesso dos estudantes na unidade educacional

2.3.1 O Aproveitamento escolar

2.3.2 Atendimento aos estudantes/crianças com desafios de aprendizagem

3 FILOSOFIA, CONCEPÇÕES E OBJETIVOS DA UNIDADE EDUCACIONAL

3.1 Missão e perspectiva da Unidade Educacional

3.2 Bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico

3.2.1 Princípios

3.2.2 Concepções Teóricas

3.3 Ementa e objetivos de cada etapa e/ou modalidade

3.3.1 Educação Infantil

3.3.2 Ensino Fundamental

3.3.3 Educação Especial

3.3.4 Educação de Jovens e Adultos

3.3.5 Educação do Campo

3.4 Inclusão e diversidade

3.4.1 Inclusão e a aprendizagem dos estudantes com deficiência

4 CURRÍCULO - ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS

4.1 Currículo

4.1.1 Estrutura do Currículo

4.2 Planejamento do Currículo e trabalho em equipe

4.3 Práticas de estudo

4.4 Formação continuada dos profissionais

4.5 Organização Didático-Pedagógica

4.5.1 Referencial Curricular - síntese

4.5.2 Temas Contemporâneos Transversais

4.5.3 Competências Socioemocionais

4.6 Abordagem metodológica

4.6.1 Ensino mediado pelas Tecnologias de Comunicação e Informação

4.6.2 Ensino Híbrido

4.7 Avaliação da Aprendizagem

4.7.1 Uso dos resultados das avaliações externas

5 PLANO DE AÇÃO: ONDE QUEREMOS CHEGAR? E O QUE DEVEMOS FAZER? PDDE

5.1 Plano de Ação - Eixo Administrativo

Temáticas:

Objetivos:

Resultados esperados:

5.2 Plano de Ação - Eixo Comunitário

Temáticas:

Objetivos:

Resultados esperados:

5.3 Plano de Ação – Eixo Pedagógico

Temáticas:

Objetivos:

Resultados esperados

6 AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

REFERÊNCIAS

DATA E ASSINATURA DA EQUIPE GESTORA E MEMBROS DO CDUE

ANEXOS

Plano Pedagógico Estratégico/PPE

Matrizes Estruturantes/2021

Calendário Escolar/2021

Documento de Referência Curricular (SME/DRC/2020).

§ Único. A redação dos Projetos Político Pedagógicos, a partir do Roteiro especificado no Art. 1º seguirá as normas da ABNT.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de até 30 de novembro de 2021, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, procederem a reorganização dos seus Projetos Político Pedagógicos.

§ Único. A Secretaria Municipal de Educação organizará assessorias e momentos de formação aos Gestores Escolares para a consecução do trabalho de Elaboração ou Reelaboração do Projeto Político Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

Art. 3º Esta Instrução Normativa Interna entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores.

Cuiabá, MT 10 de maio de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT.

Art. 1º - Finalidade e Abrangência

Normalizar as contratações por tempo determinado a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá com vistas a substituir, quando necessário, os **5.052** (cinco mil, cinquenta e dois) servidores efetivos, nos cargos existentes na Rede Municipal de Educação, professor, técnico em desenvolvimento infantil, técnico em administração escolar, técnico em multimeios didáticos, técnico em manutenção e infraestrutura (nas funções de vigilante, ASG e motorista), técnico em nutrição escolar e técnico em nível superior (nas funções de advogado, arquiteto, assistente social, engenheiro civil, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, gastrônomo, nutricionista e psicólogo), em suas 164 (cento e sessenta e quatro) unidades educacionais (EMEB's, EMEBC's, Creches, CMEI's, CEEI's).

Art. 2º - Base Legal

Constituição Federal - Inciso IX, do Artigo 37;

Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019;

Lei Complementar nº 220/2010 - artigos 3º ao 11, 15, 32, 33, 41 e 66;

Lei Complementar nº 093/2003 - artigos 27, 131 a 138;

Lei Ordinária nº 4.424/2003;

Lei 9394/1996;

Lei 5.842/2014;

Lei 5.454/2011;

Lei 8745/1993.

Art. 3º - Conceitos

1) **Contrato temporário:** contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos em Lei;

2) **Processo Seletivo Simplificado:** Sequência de ações definidas em Lei destinadas a seleção de profissionais nos cargos existentes na Secretaria Municipal de Educação/SME, em caráter temporário e excepcional conforme dispuser a Lei, para atendimento as necessidades específicas da SME.

Art. 4º - Procedimentos

Considerando que as contratações da Secretaria Municipal de Educação ocorrem para atendimento dos profissionais que atuam para assegurar o direito Constitucional da criança e adolescente à educação;

Considerando que estes profissionais são contratados em caráter temporário e excepcional para substituir os profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação, quando estes últimos requerem licença médica, licença maternidade, licença prêmio, afastamento sem ônus, afastamento para qualificação, entre outros;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação/SME, possui a obrigação Legal de assegurar a todos os seus 54.300 (cinquenta e quatro mil e trezentos) alunos o direito a educação de qualidade e ininterrupta, sendo de sua obrigação adotar as medidas necessárias para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano, nos termos do art. 31, II da Lei 9394/1996 - Diretrizes e Bases



da Educação/LDB;

O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão, até o mês de agosto de cada ano, o pedido de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação dos profissionais para o ano letivo subsequente, com justificativa e o quantitativo por cargo, levando em conta a média anual variável dos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores, de acordo com a necessidade/individualidade de cada cargo, com início e fim previsto dos contratos, seguindo o calendário escolar, excetuando os casos excepcionais, como prorrogação de contrato por gestação comprovada e outro motivo, devidamente justificado.

O referido processo será realizado através de Processo Seletivo Simplificado com ampla divulgação, para o recrutamento de pessoal para contratação temporária, com homologação da Gestão Pública, através de Ato Administrativo pelo qual a autoridade competente torna público o resultado final do processo seletivo simplificado e a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

Art. 5º - DA RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS/CGTP DA SME

São responsabilidades da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas o controle das vagas em substituição de toda Rede Municipal de Educação, encaminhando a necessidade ao Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação, para autorizar de contratação e/ou prorrogação, assim como, o seu cadastramento junto ao sistema e-Turmalina, após a efetivação.

Art. 6º - DA RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

É responsabilidade da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município o parecer técnico/jurídico acerca da legalidade do pedido de abertura do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As contratações terão os encargos sociais e tributos inerentes ao processo de contratação de prestação de serviço vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, podendo excepcionalmente ser definido de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo vedado qualquer tipo de subcontratação por parte destes profissionais.

Em todas as fases do processo deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência do setor responsável, bem como deverá ser observado todas as orientações constantes na cartilha "Contratação por tempo determinado: orientação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público" do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em: <<https://www.tce.mt.gov.br/uploads/flipbook/CatilhaContratacao>

Temporaria/index.html>.

A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2021.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N.º 03/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Estabelece o procedimento de diagnóstico anual da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

I – Finalidade

Normalizar o diagnóstico da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, a fim de estabelecer critérios que embasem o direcionamento de prioridades e graus de intervenção a serem aplicados nas unidades escolares anualmente.

II – Abrangência

Abrange as unidades escolares ativas que compõem a Rede Municipal de Educação de Cuiabá, tais como EMEB's, Creches, CEIC's, CEEI's, CMEI's e EMEBC's.

III – Base Legal

Capítulo III, art. 205 e art. 206 - incisos I e VII, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação);

LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 (Lei do Fundeb).

IV – Conceitos

Considerando a necessidade de se estabelecer uma metodologia de diagnóstico e análise quantitativa e qualitativa das unidades escolares;

Considerando a necessidade de se realizar tais diagnósticos de forma sistematizada e periódica para fundamentar as ações a serem implementadas nas unidades escolares;

Considerando a necessidade de se estabelecerem critérios na priorização das ações de infraestrutura na Rede Municipal de Educação;

Considerando que a Rede Municipal de Educação de Cuiabá é composta por 165 (cento e sessenta e cinco) unidades escolares;

Fez-se necessária a elaboração desta instrução normativa que estabelece os procedimentos na coleta, extração e sistematização de dados acerca da infraestrutura das unidades que compõem a rede.

V – Procedimentos

O diagnóstico da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Cuiabá deverá ser realizado anualmente, conforme cronograma (anexo 1), e pela equipe técnica de Infraestrutura (Engenheiros e Arquitetos), sob coordenação dos gestores diretos.

Os gestores deverão elaborar um cronograma para as vistorias a serem realizadas nas unidades escolares e realizar a distribuição de forma equilibrada entre a equipe técnica, levando em consideração todas as unidades escolares da rede.

Os gestores deverão se atentar a distribuição logística das unidades escolares, o horário de trabalho da equipe técnica, a disponibilidade de veículo para realizar as visitas, as atividades funcionais pré-programadas e o cumprimento dos prazos do cronograma.

O técnico responsável pela vistoria deverá seguir rigorosamente o checklist (anexo 2) na coleta e registro de informações da unidade visitada, se atentando as orientações detalhadas quanto ao preenchimento do mesmo, especialmente no que se refere a atribuição de valores dos itens que compõe o checklist.

Os dados coletados deverão ser inseridos na planilha em excel correspondente à unidade vistoriada com brevidade. Com as informações e registros coletados, o técnico deverá elaborar os relatórios conforme modelo (anexo 3).

O técnico deverá salvar todas as informações colhidas e registros fotográficos na pasta correspondente à unidade vistoriada, de acordo com os padrões de armazenamento na rede compartilhada do setor de infraestrutura.

O técnico deverá se atentar ao cumprimento do cronograma preestabelecido e aos prazos que deverão ser rigorosamente cumpridos.

A partir dos dados coletados e planilhados, os gestores deverão elaborar um relatório geral contendo as informações sistematizadas das unidades vistoriadas, apresentando gráficos analíticos sobre a infraestrutura das unidades escolares da Rede.

Com a análise detalhada das unidades, os gestores deverão estabelecer uma ordem de priorização de ações a serem aplicadas nas unidades escolares, considerando parâmetros como gravidade, urgência e necessidade.

VI – Considerações Finais

Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada conforme necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de diagnóstico da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

O técnico ficará responsável pelos dados por ele inseridos na planilha da unidade vistoriada.

O técnico deverá consultar os gestores em caso de dúvidas sobre a realização da vistoria, preenchimento do checklist, elaboração de relatórios ou qualquer outra dúvida pertinente.

O cronograma de vistorias deverá levar em consideração o corpo técnico disponível no setor de infraestrutura para realização dos procedimentos de diagnóstico.

O resultado final do diagnóstico, por meio do relatório geral, basearão as ações a serem implementadas no ano subsequente, considerando a disponibilidade orçamentária e o grau de prioridade.

A estrutura desenvolvida para o diagnóstico deverá subsidiar a implantação de aplicativo digital que permitirá maior agilidade na coleta e sistematização de dados, com menor consumo de recursos humanos.

A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2021.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

Portaria

PORTARIA Nº 509/2021/GS/SME

Dispõe sobre o processo de matrícula web referente ao ano letivo de 2022 para alunos novos na Rede Municipal de Educação de Cuiabá

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

Considerando as disposições contidas na Lei Nº 9.394/96;

Considerando a Art. 53, Inciso V da Lei 8.069/90;

Considerando o Decreto 6.293 de 12 de junho de 2017;

Considerando o Decreto 8.620 de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre alteração do Decreto 6.293 de 12 de junho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de matrícula em Creches Municipais, Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e Centro Municipal de Educação Infantil Cuiabano – CEIC;

Considerando o Art. 10, Inciso II, da Resolução nº 08/2012/CME/CUIABÁ-MT e a Resolução nº 03/2012/CME/CUIABÁ-MT;

Considerando, ainda, a normatização do processo de matrículas de alunos novos para o ano letivo de 2022, das Unidades Educacionais, exceto Escolas Municipais de Ensino



Básico do Campo- EMEBC 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - A solicitação de matrícula para “**alunos novos**”, na Rede Municipal de Educação de Cuiabá, destinada às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, nas Unidades Educacionais de Creches, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Centro Educacional Infantil Cuiabano- CEICs e Centro Emergencial de Educação Infantil Portal da Fé- CEEI, será realizada no período de **22/11/2021 à 03/12/2021**:

Nos dias 22 à 26/11/2021 – Regional Norte e Leste

Nos dias 29 à 03/12/2021 – Regional Sul e Oeste.

§ 1º - Os responsáveis pelo estudante realizarão o cadastro e a solicitação de matrícula, através do Portal Matricula Web do Sistema vigente, cujo link estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

§2º- A Comissão Permanente de Organização da Demanda Escolar (CPODE/SME) fará a análise dos cadastros para confirmar as matrículas que serão atendidas de imediato, conforme o Decreto 6.293 de 12 de junho/2017, alterado pelo Decreto 8.620 de 22 de setembro/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de matrículas em Creches e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEIC.

§3º - As solicitações de matrículas que extrapolarem o número de vagas disponíveis farão parte do Cadastro de Demanda para atendimento futuro, automaticamente;

§4º - Os responsáveis pela solicitação de matrícula que serão atendidas de imediato, deverão comparecer munidos dos documentos necessários na Unidade de inscrição, nos dias 20 e 21/01/2022. O não comparecimento no prazo acima implicará na perda da vaga.

Art. 2º - A listagem com a classificação final será publicada no dia **17/01/2022**, no site da **Prefeitura Municipal de Cuiabá** .

Art. 3º - Os responsáveis deverão apresentar, conforme relação abaixo, originais e cópias dos documentos para efetivar a matrícula nas Unidades Educacionais de Creche, CMEI-Centros Municipais de Educação Infantil, CEIC- Centro Educacional Infantil Cuiabano e Centro Emergencial de Educação Infantil Portal da Fé, são eles:

- a) Certidão de Nascimento ou Partilha de Nascimento ou Protocolo de Refúgio, na ausência deste, deverá apresentar a CNRM (Carteira Nacional de Registro Migratório);
- b) RG do responsável;
- c) Comprovante de endereço legível e recente, conforme informado na solicitação e, em casos de impossibilidade de comprovação por documentos oficiais, apresentar declaração com reconhecimento de firma em cartório;
- d) Cartão de vacina atualizada, contendo os registros;
- e) Nos casos de alunos com deficiência, apresentar Laudo Médico;
- f) No caso de Beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar cópia do referido documento (extrato atualizado do último benefício);
- g) Fornecer contatos telefônicos válidos e variados que possibilitem uma comunicação eficaz entre a Unidade Educacional e a família.

Parágrafo Único - As matrículas serão vinculadas ao CPF, preferencialmente, da genitora do aluno.

Art. 4º - As solicitações de matrículas web para “Alunos Novos”, nas Unidades de Educação Básica, Pré-Escola/Educação Infantil e Ensino Fundamental (06 a 14 anos), serão realizadas no período de **04/01/2022 a 07/01/2022**, sendo:

Nos dias 04 e 05/01/2022 – Regional Norte e Leste;

Nos dias 06 e 07/01/2022 – Sul e Oeste;

§ 1º - Os responsáveis realizarão a solicitação da pré-matricula web através do Portal do Sistema vigente, cujo link estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá;

§ 2º - Os responsáveis pela solicitação da matrícula deverão comparecer munidos dos documentos necessários na unidade solicitada para a efetivação da matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis de **10/01/2022 à 12/01/2022**.

Art. 5º - Determinar que a Coordenadoria de Gestão e Legislação (CGL/CTE/DGE/SME) e a Comissão Permanente de Organização de Demanda Escolar (CPODE/SME) acompanhem e façam cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Determinar que os casos omissos sejam solucionados pela Coordenadoria de Gestão e Legislação (CGL/CTE/DGE/SME) e a Comissão Permanente de Organização de Demanda Escolar (CPODE/SME).

Art. 7º - As Escolas Municipais de Educação Básica do Campo EMEBC receberão as matrículas de forma presencial.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 08 de novembro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária de Educação de Cuiabá

PORTARIA Nº 510/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das suas atribuições

legais e considerando a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010, que disciplina sobre a Qualificação Profissional; considerando o Decreto nº 4.335 de 22/09/2005, que institui o Conselho de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação; considerando o processo já protocolado na SME que solicita afastamento para Qualificação Profissional; e considerando, ainda proposta do Conselho de Qualificação Profissional.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder **PRORROGAÇÃO** do prazo de Afastamento com ônus para Qualificação Profissional à seguinte servidora:

Nome e Lotação	Nível	Temática	Período
Sirlene Lemes de Moraes Silva - EMEB Profº Ranulpho Paes de Barros	Mestrado	“Estudo da literatura e ludicidade como recursos facilitadores na formação de leitores.”	01/01/2022 À 01/04/2022

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 08 de Novembro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº. 05/2021

PORTARIA Nº 508/2021/GS/SME DE 03 DE JUNHO DE 2021

REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar do Município de Cuiabá-MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento estabelece as regras de uso do transporte escolar no Município de Cuiabá-MT, de acordo com a Instrução Normativa nº 007/2012/SME e a Resolução Normativa nº 05/2021/CME/CUIABÁ.

Art. 2º. O transporte escolar objetiva garantir o acesso às unidades escolares aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. O serviço de transporte dos educandos será realizado desde o ponto de embarque, localizado na linha mestra determinada pelo poder público, até a unidade de ensino, conforme a legislação vigente, podendo ser prestado por empresa terceirizada.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) a coordenação dos trabalhos a serem realizados pela Coordenadoria de Transporte e pela Comissão Permanente de Transporte Escolar envolvidos no acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 5º. Para os fins deste Regulamento compreende:

Unidades Educacionais: as Escolas (EMEB's e EMEBC's), as Creches, os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Centros Emergenciais de Educação Infantil – CEEIs da Rede Pública Municipal de Educação;

Veículos de transporte escolar: as vans, os ônibus e os microônibus, os quais passam por vistorias normais no DETRAN e vistorias periódicas pela SEMOB;

Coordenadoria de Transporte/SME: define as rotas do campo e urbanas para atendimento dos estudantes, bem como verifica junto às empresas os veículos disponibilizados para o transporte escolar;

Comissão Permanente de Transporte Escolar/SME: acompanha, monitora e avalia os serviços prestados por meio do transporte escolar.

CAPÍTULO II I

DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá mediante licitação terceirizar o transporte escolar, desde que o serviço seja prestado de acordo com a legislação em vigor, em atendimento às necessidades da SME.

Art. 7º. A Coordenadoria de Transporte e a Comissão Permanente de Transporte Escolar deverão determinar e alterar os trechos, as linhas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário, em função de segurança.

Art. 8º. A presença do acompanhante (monitor) nos veículos será facultativa.

CAPÍTULO IV

DOS USUÁRIOS

Art. 9º. O transporte escolar atenderá prioritamente os alunos que moram em área rural. Também contemplará os alunos com deficiência que residam em área urbana e rural, acompanhados pelo cuidador de aluno com deficiência (CAD).

Art. 10. Faz jus ao transporte o aluno matriculado em escola pública da Rede Municipal.

Art. 11. Os usuários da Rede Estadual de Ensino serão atendidos pelo transporte da



rede municipal por meio de parceria com o Estado.

Art. 12. O educando residente na zona rural deverá localizar a unidade escolar que seja mais próxima de seu domicílio e efetuar a matrícula.

Art. 13. A Direção da Unidade Educacional é responsável por verificar a existência de transporte escolar rural e seu itinerário, observando a compatibilidade com a escola, o qual o aluno está matriculado.

§ 1º. Caso haja veículo com itinerário compatível com a escola, o aluno deverá ser incluído no sistema de transporte escolar rural da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Caso não exista veículo com itinerário compatível, cabe a direção da escola solicitar à SME, através da Comissão Permanente de Transporte Escolar, a inclusão do estudante no transporte.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS

Art. 14. O transporte escolar do Município é gratuito e observará os seguintes critérios para definição dos alunos a serem atendidos nas comunidades rurais:

Alunos pertencentes à zona rural.

A distância entre a residência do aluno e a unidade escolar deverá ser superior a 2.000 m (dois mil metros).

Parágrafo Único. Os estudantes com deficiência terão prioridade no transporte de que trata o presente regulamento.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE

Art. 15. O município de Cuiabá-MT poderá realizar transporte de alunos da rede municipal para atividades extracurriculares, bem como para a condução dos pais em dias de reunião pedagógica e/ou administrativa, conforme Projeto Político Pedagógico – PPP das unidades educacionais, ou para acompanhamento dos filhos com necessidades especiais, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Parágrafo Único. A direção de cada escola enviará a solicitação do veículo para a Secretaria Municipal de Educação, informando a data, o horário, o local do evento e o número de alunos beneficiados, acompanhado da justificativa.

Art. 16. O transporte escolar também poderá ser utilizado excepcionalmente para o transporte de merenda e de materiais escolares, conforme o interesse público.

Art. 17. Os veículos poderão ser empregados em outras ações ou atividades desenvolvidas pelo ente público municipal que não as vinculadas ao ensino, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Utilização justificada por relevantes interesses e finalidades públicos.

Disponibilidade do veículo sem interrupção ou prejuízo das atividades escolares, com o uso em finais de semana ou dias não letivos.

Parágrafo Único. Para o uso nas situações referidas no caput, a secretaria ou unidade solicitante deverá encaminhar o pedido à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de justificativa técnica e de itinerário detalhado, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data do evento.

Art. 18. O condutor do veículo credenciado para efetuar o transporte terá a bordo planilha contendo:

Itinerário;

Relação nominal dos alunos;

Escola onde o aluno está matriculado;

Idade, série ou ano que estuda;

Nome dos pais e/ou responsável;

Contato telefônico, caso necessário.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. São de responsabilidade das unidades de ensino:

Comunicar por escrito à SME a respeito de qualquer irregularidade referente ao transporte escolar.

Comunicar por escrito à SME qualquer alteração de endereço do aluno, que possa influenciar no roteiro do veículo.

Art. 20. São responsabilidades do condutor do veículo:

inspecionar o veículo antes da sua partida;

conduzir os veículos com segurança, respeitando as normas de trânsito;

portar a relação dos usuários, com nome, contato telefônico e endereço;

embarcar e desembarcar os alunos exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;

tratar os alunos, monitores e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;

percorrer apenas os roteiros pré-estabelecidos, observando os horários e as demais determinações do Município;

proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo.

CAPÍTULO VIII

DAS PROIBIÇÕES NO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 21. Serão advertidos os alunos que promoverem atos ou ações de indisciplina, tais como:

Riscar ou quebrar os bancos;

Quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;

Sentar no capô do motor;

Colocar a cabeça ou os braços para fora da janela com o veículo em movimento;

Promover ofensas física ou mental a seus pares;

Faltar com respeito ao condutor e/ou monitor;

Ingerir bebidas alcoólicas ou usar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas.

Parágrafo Único. Os atos ou ações de indisciplina não mencionados neste artigo serão analisados pela equipe gestora da unidade de ensino.

CAPÍTULO IX

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 22. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 021/2019/SMOP, de 19 de Agosto de 2021

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestora do Contrato** Engª Civil Tiekô Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092,, **Fiscal de Obra** Engª Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639 e **Suplente do Fiscal** Engº.Civil Enaldo Neves CPF 103.633.781-20, RG 1458139-6-SSP/MT, CREA Nº MT1953/D, Matrícula nº 4903402, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 108/2019, efetuado para contratação de empresa Unidas Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.865.426/0001-70, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização – item 10.5 do referido instrumento..

LEIA SE:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestora do Contrato** Engª Civil Tiekô Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092,, **Fiscal de Obra** Engª Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639 e **Suplente do Fiscal** Engº.Civil Admilson Alves Assunção CPF 412.097.451-00, RG 347.007-5 -SSP/MT, CREA Nº 04633/MT, Matrícula nº 4908812, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 108/2019, efetuado para contratação de empresa Unidas Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.865.426/0001-70, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização – item 10.5 do referido instrumento..

Cuiabá/MT, 04 Novembro de 2021

RAUFRIDES MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **16/11/2021 às 8 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA.**

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia



12/11/2021 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 08 de novembro de 2021.

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR - Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
EDUARDO GOMES FERREIRA	138.651.101-34		00.131.715/2018-1	9814
PAULO HUMBERTO BUDÓIA	559.148.708-44	PAULO HUMBERTO BUDÓIA - OAB/MT -3339-A	00.088.058/2017-1	3657
VT PRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA ME	04.135.560/0001-04		00.082.954/2017-1	008123
A.P.E. AUTOPEÇAS - EIRELI	06.987.857/0002-04		0.110.262/2016-1	016750
ÁGUAS CUIABÁ S/A	14.995.581/0001-53	LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS - OAB/MT 7723	00.103.979/2018-1	9452
INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - ME	04.584.665/0001-40		00.130.002/2015-1	25859
PROMINAS EMPREND. IMOBILIÁRIOS LTDA	01.393.495/0001-29	ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA - OAB/MT 3.221	00.103.589/2017-1	3538
WELLINGTON DE CARVALHO VASQUES	001.101.881-01		0.078.994/2015-1	000654

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/CONVÊNIO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 002/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ E A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA/MT.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, representado pelo seu Prefeito interino, Sr. **JOSÉ ROBERTO STOPA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 218.1078-05 SSP/MT e CPF nº 040.845.928-03, com endereço profissional na R: Joaquim Murinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, nesta cidade, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde interina, **SUELEN DANIELEN ALLIEND**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1503907-2 SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 004.127.221-86, residente no município de Cuiabá-MT, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, de pessoa jurídica, de direito privado vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá inscrita no CNPJ nº 21.873.611/0001-14, com sede à Rua São Sebastião nº. 3.300, Bairro Quilombo, CEP. 78.015.808, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Geral **Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2000915-1 SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 026.222.711-82 SSP/MT, residente no município de Cuiabá-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, **RESOLVEM** firmar o presente **Termo de Cooperação Técnica Excepcional**, mediante cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem como objeto a cessão dos profissionais Médicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para o Hospital Municipal São Benedito sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para desempenhar as atividades inerentes à Clínica Médica na instituição Hospitalar, com ônus para Cessionária, sendo obedecida a legislação em vigor e contrato de Gestão.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá ao CEDENTE arcar com a disponibilização dos profissionais médicos, advindos da Unidade Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá pertencente à Cedente para o regime de plantão 12 horas de acordo com escala e dimensionamento estabelecido pelo Hospital Municipal São Benedito para atender nas 20(vinte) Enfermarias Clínicas da Unidade;

II – Caberá ao CESSIONÁRIO processar o relatório de prestação de contas dos plantões mensais, através de escalas e folha de frequência assinadas pelo Responsável

designado e encaminhar ao cedente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e ressarcir os valores à Cedente até o 10º Dia útil de cada mês através de descontos no repasse estabelecido no Contrato de Gestão nº 001/2021 com a Unidade Hospitalar.

CLAUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I- Caberá ao CESSIONÁRIO, monitorar através da Coordenadoria Médica do Hospital Municipal São Benedito os serviços médicos prestados pelos profissionais de medicina cedidos, validando as escalas de plantões mensais e encaminhando a Gestão de Pessoas da CEDENTE as suas frequências;

II- Caberá ao CESSIONÁRIO evidenciar no Relatório dos plantões realizados os problemas detectados na execução das atividades médicas prestadas e deverão também ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos para resolver problemas, anexando cópias;

III- A Coordenadoria Médica do Hospital Municipal São Benedito designará o responsável pelo monitoramento e fiscalização dos serviços prestados pelos profissionais cedidos através do respectivo Termo de Cooperação. Dando preferência o Responsável Médico da clínica médica em que os profissionais cedidos estão lotados.

CLAUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE

Esse termo de cooperação através de convênio está fundamentado na Lei Complementar nº 093/2003 de do município de Cuiabá no seu Art. 114 inciso II.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação Técnica através de convênio terá vigência temporária para atender o quantitativo de 20 leitos de Enfermaria Clínica até a finalização da contratação de novos profissionais pela referida Unidade Hospitalar, podendo ser cancelado a qualquer momento pela Cessionária ou CEDENTE.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituí motivo para rescisão do presente termo de cooperação o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

CLAUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo de cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, por meio de celebração de termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O respectivo ato de cessão dos Profissionais de Saúde terá vigência a partir do dia 26 de Outubro de 2021 e será publicado na imprensa oficial do Município.

CLAUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá – MT, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente termo de cooperação, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Cuiabá, 25 de Outubro de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

VINICIUS GATTO CAVALCANTE OLIVEIRA

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.